



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

EDITAL - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Processo Administrativo nº 1.539/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR LOTE”.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

O **Município de Poço Branco/RN**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria Nº 013/2021, de 11 de janeiro de 2021**, torna público que realizará licitação para registro de preços na modalidade pregão, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 013/2021 (Pregão Eletrônico)**, das **Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER;
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	21/02/2024 - 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	28/02/2024 - 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	04/03/2024 - 09:29 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS	04/03/2024 - 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	-
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DISPUTA:	DE ABERTO

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, termo de referência e seus anexos.**

1.2 - A licitação será por **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, e nos termos do **Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 013/2021 (Pregão Eletrônico)**

4.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF.	MUN.	POÇO
BRANCO/RN		
Folha nº	_____	
Matricula nº	_____	
Rubrica:	_____	

4.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c **Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 013/2021 (Pregão Eletrônico)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da mencionada Lei Complementar;

4.4.2 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 - Marca de cada item ofertado;

6.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF.	MUN.	POÇO
BRANCO/RN		
Folha nº	_____	
Matricula nº	_____	
Rubrica:	_____	

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 2,00 (dois)** reais.

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF.	MUN.	POÇO
BRANCO/RN		
Folha nº _____		
Matricula nº _____		
Rubrica: _____		

Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Portal de Compras Públicas**, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e seguintes da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelos **Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 013/2021 (Pregão Eletrônico)**.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5 % (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5 % (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

7.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 - Produzidos no país;

7.28.2 - Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3 - Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

8.2.1 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação:

8.5.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.5.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF.	MUN.	POÇO
BRANCO/RN		
Folha nº _____		
Matricula nº _____		
Rubrica: _____		

8.5.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.5.3.4 - Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.5.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.5.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.5.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e seguintes da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF.	MUN.	POÇO
BRANCO/RN		
Folha nº	_____	
Matricula nº	_____	
Rubrica:	_____	

estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro do **Portal de Compras Públicas**;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5.1.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

9.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

9.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir,
para fins de habilitação:

9.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 - Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.9.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.9 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

Edital.

9.9.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e seguintes da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.4 - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{LC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1 - Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.11.2 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.11.3 - Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (**“chat”**), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

14.1 - Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos.

14.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;

14.3 - Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

14.4 - Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 72 horas**, a contar da data de realização da inspeção.

14.5 - A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço Por Lote.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

consulta prévia ao CADIN.

16.6 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.1.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

17.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

17.2.1 - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

17.2.2 - Na hipótese de órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

17.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – PNAE – Quilombola.

Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Creche

Projeto Atividade: 2.038 - Manutenção das Ações do Programa Nacional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

de Alimentação Escolar PNAE – Pré-Escola

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção das Ações do Programa Nacional
de Alimentação Escolar PNAE – EJA

Projeto Atividade: 2.109 – Manutenção das Ações do Programa Nacional
de Alimentação Escolar PNAE – AEE

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes de Recurso: 15001001/15520000;

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 - Apresentar documentação falsa;

22.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 - Não mantiver a proposta;

22.1.7 - Cometer fraude fiscal;

22.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

22.2 - O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**, conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

22.2.1 - A multa prevista neste **ITEM** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Poço Branco/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.3 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93;

a) Advertência por escrito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Poço Branco/RN, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município de Poço Branco/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade **05 (cinco) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

22.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN e Federação dos Municípios - FEMURN e as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6 - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

23.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos do Decreto Municipal nº 002/2017.

**24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO:**

24.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 - A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por
FORMA ELETRÔNICA no sistema
www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do **Sistema Portal de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

Compras Públicas no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Artigo 21. parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93;

24.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12 - O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

25.12.1 - A anulação do pregão induz à do contrato;

25.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

25.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço na Avenida Nobrega Machado, 999 - Centro Poço Branco/RN**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 14:00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX - DA MINUTA DO CONTRATO

Poço Branco/RN, em 19 de fevereiro de 2023.

Valério Sampaio Carneiro
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023.**

1. DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem como objeto para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2 - Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 20013, e a Resolução nº 05 de 09 de abril de 2020, Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo FUNDO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF.	MUN.	POÇO
BRANCO/RN		
Folha nº _____		
Matricula nº _____		
Rubrica: _____		

à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

2.3 - A Resolução Nº 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, estabelece:

“Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009”.

A Resolução Nº 02, DE 09 de Abril de 2020 que dispõe:

Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

Art. 2º Os estados, municípios, o Distrito Federal e as escolas federais deverão utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar.

§ 2º O kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

composto por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis.

2.4 - O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo do Município dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

2.5 - O emprego da sistemática de reposição dos estoques com aquisição centralizada de materiais para suprir as demandas das diversas secretarias, compostas por **Lotes**, demonstra maior eficiência e economia para a Administração Pública.

2.6 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de guarda dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 - Na apresentação da Proposta de Preço deverá constar discriminação detalhada do produto, quantidade solicitada, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas, tributos e outros que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o produto, mesmo que não estejam registrados nesse documento.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 - O fornecimento dos produtos, objeto deste processo de contratação, será feito de acordo com as necessidades do município, de acordo com as especificações e quantidades da Ordem de Compras ou instrumento equivalente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem, devendo ser cumprido rigorosamente pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item, no Deposito Central de Merenda Escolar da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

Secretaria Municipal de Educação de Poço Branco/RN, localizada na Rua Nobrega Machado, S/N – Centro - Poço Branco/RN - CEP 59.560-000, a entrega dos produtos será realizada de forma fracionada, conforme cronograma fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, através do envio da Ordem de Compra, que deverá ser assinada pela Secretário Municipal de Educação, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, a atual deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto no local indicado o obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação de Poço Branco/RN.

5.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente ou de acordo com a necessidade do Departamento de alimentação escolar;
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem do Depósito Central de Merenda Escolar.

5.4 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

5.5 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

5.6 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 - O participante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos (polpa de fruta e bolo) para avaliação. A polpa de fruta será 1 kg de cada sabor e o bolo com o peso de 1 kg cada. O prazo de entrega das amostras será de 24 horas, após a fase de homologação, conforme os termos do § 5º do Art. 33 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, podendo ser desclassificado, caso não apresente as amostras no prazo estipulado.

6.2 - As amostras deverão conter informações do número do edital e especificação do produto conforme item 7.1.

6.3 - As amostras deverão ser entregues na Casa da Merenda e analisadas pelo nutricionista responsável técnico (RT) que emitirá seu parecer com assinatura e identificação do responsável pela análise.

6.4 - As amostras serão avaliadas considerando os seguintes itens:

- Nome do fornecedor;
- Especificação do produto;
- Informação nutricional;
- Lista de ingredientes;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Peso do produto;
- Qualidade da embalagem;
- Rendimento do produto (polpa de fruta).

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

7.1 - Especificações e quantidades de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
Lote 001					
1	0026085 - AÇÚCAR REFINADO; CRISTAL, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM	KG	3.500	3,56	12.460,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ n°
08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha n° _____

Matricula n° _____

Rubrica: _____

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTE.				
2	0026086 - AÇAFRÃO; CONDIMENTO EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 100G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	100	29,00	2.900,00
3	0026087 - AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G, ATÓXICA, TRANSPARENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA PADRÃO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	500	4,16	2.080,00
4	0026088 - ARROZ PARBOILIZADO; CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: LONGO FINO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INALTERADA (EMPAPAMENTO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3.000	6,08	18.240,00
5	0026089 - ARROZ POLIDO; LONGO FINO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4.600	6,30	28.980,00
6	0026090 - AVEIA, EM FLOCOS FINOS; INTEGRAL, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL	CAIXA	3.823	4,60	17.585,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO DE 170G E COM PRAZO DE VALIDADE.				
7	0026091 - BISCOITO DE POLVILHO; SALGADO, SABOR TRADICIONAL, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 100 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO	PACOTE	600	5,88	3.528,00
8	0026092 - BISCOITO DOCE; TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 350G. DEVE SER INTEGRO E CROCANTE, EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA/TRANS.	PACOTE	4.500	5,23	23.535,00
9	0026093 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, SEM LACTOSE; EMBALAGEM DE 400G. DEVE SER INTEGRO E CROCANTE, EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA/TRANS.	PACOTE	600	9,99	5.994,00
10	0026094 - BISCOITO SALGADO; TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 350G. CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. DEVE ESTAR INTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA	PACOTE	4.500	5,66	25.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ISENTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/TRANS.				
11	0026095 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA; EMBALAGEM DE 350G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. CONTÉM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CREME VEGETAL DE PALMA, GORDURA ANIMAL, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, ÁCIDO CÍTRICO, LECITINA DE SOJA, ESSÊNCIA DE BISCOITO MARIA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA/TRANS.	PACOTE	3.000	4,13	12.390,00
12	0026096 - CANELA EM PÓ; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR E SABOR) PRÓPRIA DA CANELA. DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A CINCO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 35 GR.	UND	600	4,56	2.736,00
13	0026097 - COLORAU; OBTIDO A PARTIR DO URUCUM POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVE APRESENTAR-SE EM FORMA DE PÓ FINO E COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 100G. CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	600	14,16	8.496,00
14	0026098 - COMINHO EM PÓ; - CONDIMENTO EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 100G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	100	14,13	1.413,00
15	0026099 - EXTRATO DE TOMATE; INGREDIENTES: TOMATES	PACOTE	2.000	3,16	6.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	SELECIONADOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PCT 300G.				
16	0026100 - FARINHA DE MANDIOCA; FARINHA FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 1 DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DO INGREDIENTE (MANDIOCA), INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	400	5,56	2.224,00
17	0026101 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO; PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO OBTIDA DO TRIGO MOÍDO COM FERMENTO. LIMPO, DE COR BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	600	5,10	3.060,00
18	0026102 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO; PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO OBTIDA DO TRIGO MOÍDO. LIMPO, DE COR BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	600	5,78	3.468,00
19	0026103 - FEIJÃO CARIOCA; TIPO 1, NOVO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL	KG	800	7,95	6.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	DE FÁBRICA, COM 1 KG. COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHANTES, LISO E ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE				
20	0026104 - FEIJÃO PRETO; TIPO 1, NOVO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG. COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHANTES, LISO E ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	800	8,15	6.520,00
21	0026105 - LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL; SOLÚVEL, INSTANTÂNEO DE FÁCIL DISSOLUÇÃO NA ÁGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 200G, APROPRIADA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3.500	49,36	172.760,00
22	0026106 - LEITE DE VACA, EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE; ZERO LACTOSE FORTIFICADA COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A C E D, ESSENCIAIS PARA NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. DISPONÍVEL EM EMBALAGENS DE 300G E 400G, DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 26G COM 122KCAL, 15G DE CARBOIDRATO, 4,7G DE PROTEÍNA, 4,9G DE GORDURA TOTAL, 3,2 DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 168MG DE CÁLCIO E 78MG DE SÓDIO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINA A C E D, MINERAIS (FERRO E ZINCO), EMULSIFICANTE DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA	PACOTE	600	61,13	36.678,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	DE 180 DIAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
23	0026107 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE; FINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (SEM PERFURAÇÕES), CONTENDO 400G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	4.000	9,61	38.440,00
24	0026108 - MACARRÃO; TIPO PARAFUSO, MACARRÃO CURTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (SEM PERFURAÇÕES), CONTENDO 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	700	8,13	5.691,00
25	0026109 - MANTEIGA; MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20 °C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G	GARRAFA	200	7,44	1.488,00
26	0026110 - MILHO, FLOCOS DE MILHO; NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO MILHO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	KG	3.500	3,50	12.250,00
27	0026111 - MILHO, FUBÁ DE MILHO; DE GRÃOS FINO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.000	4,73	4.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

28	0026112 - MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ; GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	5.000	4,30	21.500,00
29	0026113 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO; GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, SEM COLESTEROL.	GARRAFA	1.000	9,81	9.810,00
30	0026114 - ORÉGANO, DESIDRATADO, MOÍDO; EMBALAGEM DE 100 G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	100	64,67	6.467,00
42	0026126 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA; DE COR ESCURA PARA CARNE VERMELHA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	PACOTE	1.600	5,07	8.112,00
43	0026127 - SAL, REFINADO, IODADO; CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTOS DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E COM PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	700	1,07	749,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

44	0026128 - TEMPERO COMPLETO, LÍQUIDO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGENTE. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBAL. 500ML	GARRAFA	1.500	2,13	3.195,00
45	0026129 - VINAGRE; DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ DE 4,15 %. EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM CORANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM COM 500 ML.	GARRAFA	2.000	1,97	3.940,00
Valor Total do Lote 001 R\$ 519.569,80 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)					
Lote 002					
31	0026115 - PÃO SEDA; PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. PESO TOTAL 500G, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E MARCA DO FABRICANTE.	KG	3.000	8,23	24.690,00
32	0026116 - PÃO TIPO FRANCÊS; COM PESO DE 50G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE OU EM PAPEL ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTO DE PANIFICAÇÃO (PÃO).	KG	2.000	7,00	14.000,00
54	0026138 - BOLO DE MACAXEIRA; PRODUZIDO A PARTIR DA MASSA DE MANDIOCA (IN NATURA), LEITE, COCO SECO RALADO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.	KG	2.000	19,30	38.600,00
55	0026139 - BOLO DE OVOS; PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS,	KG	2.000	15,79	31.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	ÓLEO OU MANTEIGA, LEITE, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.				
Valor Total do Lote 002 R\$ 108.870,00 (cento e oito mil e oitocentos e setenta reais)					
Lote 003					
33	0026117 - PROT. CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO COSTELA; CARNE COM OSSO EMBALAGEM DE 5 KG, LIMPA. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR PRÓPRIO DE CARNE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	2.500	28,42	71.050,00
34	0026118 - PROT. CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE); CURADA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1º QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICAÇÃO. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA.	KG	2.500	42,66	106.650,00
35	0026119 - PROT. CARNE BOVINA, MOÍDA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA E DE COR VERMELHA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EM PACOTES DE 2 KG. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA	KG	3.500	32,06	112.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO. NÃO DEVE CONTER PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA NA SUA COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER NA SUA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).				
36	0026120 - PROT. CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA E DE COR VERMELHA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EM PACOTES DE 1 KG. DEVE APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO. DEVE CONTER NA SUA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	3.500	42,98	150.430,00
38	0026122 - PROT. PEITO DE FRANGO COM OSSO; CONGELADO TAMANHO MÉDIO A GRANDE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	6.500	19,70	128.050,00
39	0026123 - PROT. PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO; TAMANHO MÉDIO A GRANDE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO,	KG	6.500	15,99	103.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
40	0026124 - PROT. PEIXE, TIPO CAÇÃO (POSTA) CONGELADO; PROVENIENTE DE PESCADOS PROCESSADOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTOS DE ESPINHAS E PELE. DEVERÁ SER ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SIF, SISP OU SIM. ASPECTO: CARACTERÍSTICO NÃO PEGAJOSO, TEXTURA: FIRME APÓS DESCONGELAMENTO, COR: BRANCO ACINZENTADO, ODOR: CARACTERÍSTICO DE PEIXE FRESCO CONGELADO E SABOR: CARACTERÍSTICO.	KG	2.000	29,75	59.500,00
41	0026125 - PROT. PEIXE, TIPO TILÁPIA (FILÉ) CONGELADO; PROVENIENTE DE PESCADOS PROCESSADOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTOS DE ESPINHAS E PELE. DEVERÁ SER ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SIF, SISP OU SIM. ASPECTO: CARACTERÍSTICO NÃO PEGAJOSO, TEXTURA: FIRME APÓS DESCONGELAMENTO, COR: BRANCO ACINZENTADO, ODOR: CARACTERÍSTICO DE PEIXE FRESCO CONGELADO E SABOR: CARACTERÍSTICO.	KG	2.000	59,22	118.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

Valor Total do Lote 003 R\$ 850.265,00 (oitocentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

Lote 004

37	0026121 - PROT. OVOS BRANCOS DE GALINHA; BANDEJA COM 30 (TRINTA) UNIDADES, SEM SUJIDADES, MANCHAS E CASCA ÍNTEGRA. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM SELO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIF.	BANDEJA	4.500	22,12	99.540,00
----	---	---------	-------	-------	-----------

Valor Total do Lote 004 R\$ 99.540,00 (noventa e nove mil e quinhentos e quarenta reais)

Lote 005

46	0026130 - ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO).	KG	6.000	4,66	27.960,00
47	0026131 - ACEROLA IN NATURA; VERMELHA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	3.500	6,14	21.490,00
48	0026132 - ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. MOLHO DE 250G, EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	3.500	2,24	7.840,00
49	0026133 - ALHO; BULBO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	1.000	18,96	18.960,00
50	0026134 - BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	9.000	4,38	39.420,00
51	0026135 - BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	2.500	2,62	6.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

52	0026136 - BATATA INGLESA; IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	2.000	3,58	7.160,00
53	0026137 - BETERRABA; IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	500	2,60	1.300,00
56	0026140 - CAJÁ; 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. FRUTO COM CASCA E POLPA INTACTOS E FIRMES,	KG	2.000	8,16	16.320,00
57	0026141 - CAJU; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR A CASTANHA. DEVE POSSUIR CASCA E POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	KG	2.000	7,00	14.000,00
58	0026142 - CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	2.000	4,76	9.520,00
59	0026143 - CEBOLINHA; PRODUTO FRESCOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO [MC]: 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	MOLHO	3.500	1,25	4.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	MANTIDA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.				
60	0026144 - CENOURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	2.000	2,50	5.000,00
61	0026145 - CHUCHU; CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (VERDE), EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO DESEJÁVEL PARA UM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	2.000	3,30	6.600,00
62	0026146 - COCO SECO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO DE 500G E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	4.500	2,17	9.765,00
63	0026147 - COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE E MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	MOLHO	3.700	1,01	3.737,00
64	0026148 - COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, IN NATURA, COR VERDE, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE	MAÇOS	3.500	3,90	13.650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.				
65	0026149 - GOIABA VERMELHA, IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.	KG	3.500	5,00	17.500,00
66	0026150 - GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES - INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	KG	500	7,47	3.735,00
67	0026151 - JERIMUM DE LEITE; MADURO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	2.000	4,27	8.540,00
68	0026152 - LARANJA TIPO PÊRA, IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	3.800	5,26	19.988,00
69	0026153 - MAÇÃ NACIONAL IN NATURA; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	4.300	11,62	49.966,00
70	0026154 - MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES	KG	4.500	3,45	15.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.				
71	0026155 - MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	6.800	5,63	38.284,00
72	0026156 - MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	KG	6.500	2,50	16.250,00
73	0026157 - MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	5.400	3,00	16.200,00
74	0026158 - MILHO VERDE; IN NATURA, SEM A PALHA, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, DE COR VERDE, GRÃOS MACIOS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESPIGAS SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. AS ESPIGAS QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÃO RECUSADAS NO ATO DA ENTREGA.	KG	1.000	8,05	8.050,00
75	0026159 - PIMENTÃO VERDE IN NATURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.500	5,68	8.520,00
79	0026163 - TOMATE; TIPO ITALIANO, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO,	KG	2.200	9,30	20.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
--	--	--	--	--	--

Valor Total do Lote 005 R\$ 436.665,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

Lote 006

76	0026160 - POLPA CONGELADA, GOIABA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	2.500	9,69	24.225,00
77	0026161 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, ACEROLA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	2.500	11,35	28.375,00
78	0026162 - POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	2.500	13,33	33.325,00

Valor Total do Lote 006 R\$ 85.925,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais)

Valor Total dos Lotes R\$ 2.100.834,80 (dois milhões e cem mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

8. DA GARANTIA DO PRODUTOS:

8.1 - Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos.

8.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;

8.3 - Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

8.4 - Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 72 horas**, a contar da data de realização da inspeção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

8.5 - A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço Por Lote.

9. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:

Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – PNAE – Quilombola.

Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Creche

Projeto Atividade: 2.038 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Pré-Escola

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – EJA

Projeto Atividade: 2.109 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – AEE

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes de Recurso: 15001001/15520000;

10. FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 - A aquisição terá amparo legal disposto na **Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, no **Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar Nº 123/2006** e os **Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 013/2021 (Pregão Eletrônico)**.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

11.2 - A (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

11.3 - Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

12.2.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.2.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.2.4 - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

LC = Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

12.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

13.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

13.3 - Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

13.4 - Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

13.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

13.6 - Manter, durante toda a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

14.1 - Designar servidor para proceder ao acompanhamento do fornecimento.

14.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

14.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

14.4 - Rejeitar o fornecimento que não atendam aos requisitos constantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

das especificações do Termo de Referência.

14.5 - No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme Termo de Referência, conforme o caso.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias constados do atesto da despesa, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente;

15.2 - Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente de acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19/2011, o município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada;

15.3 - As despesas da presente correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Poço Branco/RN, às custas de cada unidade gestora solicitante;

15.4 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

15.5 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

15.6 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

15.7 - Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a pessoa jurídica for sediada;

15.8 - Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho;

15.10 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

15.11 - A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 15 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

15.12 - No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

15.12.1 – De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;
15.12.2 – De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.13 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 - À Contratada compete:

16.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

16.1.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das Secretarias.

16.1.4 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.

16.1.5 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das Secretarias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF.	MUN.	POÇO
BRANCO/RN		
Folha nº _____		
Matricula nº _____		
Rubrica: _____		

16.1.6 - Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

16.1.7 - Substituir, no prazo máximo de até **02 (dois) dias**, os itens que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

16.1.8 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto.

16.1.9 - Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11 - Transportar, por sua conta e risco, o produto objeto desta licitação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou imprevistos no trajeto de transporte até o local de destino.

16.1.12 - O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo portaria nº 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária.

16.1.13 - Emitir documento fiscal hábil para cada fornecimento, que conterà assinatura do funcionário que receber, atestando que o fornecimento foi efetuado conforme requisitado.

16.1.14 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licenças em repartições públicas, registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

16.1.15 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

16.1.16 - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo o Município solicitado a quantidade máxima de material estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Poço Branco/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material adjudicado e não solicitado.

16.2. - Contratante compete:

16.2.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.2.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

16.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
16.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

17.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADO sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, que não ocasione em prejuízos à CONTRATANTE;
- II - Multa de UM por cento (1%) ao dia, calculado sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso na entrega dos equipamentos ou desobediência deste Termo de Referência;
- III – Multa de dez por cento (10%), calculada sobre o valor global do contrato, nos casos de infrações graves;
- IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de que trata o inciso anterior, nos termos dos artigos supracitados, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

17.3 - Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela CONTRATADA no prazo máximo de dez 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

17.4 - Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a CONTRATADA recolhido os referidos valores, a CONTRATANTE fica autorizada, pela CONTRATADA, a descontar da respectiva garantia contratual ou ainda de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

17.5 - Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

18.1 - Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências dos art. 31, §3º [1] e art. 66, §1º [2], ambos da Lei nº 13.303/2016. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - Após a assinatura do contrato, serão nominalmente designados pelo Gestor do município de Poço Branco - RN, o gestor e o fiscal do contrato (nomeados previamente para exercerem suas demandas, junto a(s) Secretaria(s) envolvida(s)).

19.2 - Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

19.3 - O fiscal será o responsável pelo recebimento do material (verificará os itens faturados e mencionados nas respectivas notas fiscais, os valores unitários e o valor total, vencimento, número CNPJ, número do processo, número do pedido de compras, confrontando-os).

20. SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Gerir a execução do contrato;
- b) Receber e liberar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- c) Manter comunicação ativa com a contratada por meio de reuniões, correspondências eletrônicas, ofícios entre outros;
- d) Propor a realização de aditamentos contratuais quando necessário;
- e) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades encontradas em situações desconformes com contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

- g) Acompanhar a entrega dos materiais;
- h) Comunicar formalmente a autoridade competente as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
- i) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;
- j) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

21. SÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Acompanhar a entrega dos materiais;
- b) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

22. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

22.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

23. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

23.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Fabio da Silva Freire
Secretaria Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO II -
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023.**

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2024, ÀS ____:____ HORAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 001						
TOTAL POR EXTENSO:						
LOTE 002						
TOTAL POR EXTENSO:						
LOTE 003						
TOTAL POR EXTENSO:						
LOTE 004						
TOTAL POR EXTENSO:						
LOTE 005						
TOTAL POR EXTENSO:						
LOTE 006						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE: Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

(ANEXO I) do edital desse processo.

Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Poço Branco/RN, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que o prazo de início da entrega dos itens e/ou prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento (por e-mail), por parte da contratada, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023.**

AO
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA
PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA
PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROPOSTANTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPOSTANTE NOS TERMOS DO
ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

ANEXO IV -
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº
_____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O (A) SR (A) _____, PORTADOR
(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF Nº
_____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO
ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO
PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO V -
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023.**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VI -
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023.

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ
UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

AO
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº
_____, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O SR _____,
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO
CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO
MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VII -
(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023.

A _____ (RAZÃO SOCIAL
DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, LOCALIZADA À
_____, DECLARA, EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE
POÇO BRANCO/RN - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023.

_____, _____ DE _____ DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023.

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023**, publicada no ____ de ____/____/20____, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) ____ do ____ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:						
TEL.: () _____						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 001						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 002						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 003						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 004						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 005						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 006						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL:						

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.1.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF.	MUN.	POÇO
BRANCO/RN		
Folha nº _____		
Matricula nº _____		
Rubrica: _____		

- a) Negociar com o comprometente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

6.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

6.2.1 - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

6.2.2 - Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

6.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

**8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ
OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO
FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO
DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

8.1 - Por razão de interesse público; ou

8.2 - A pedido do fornecedor.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

9.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

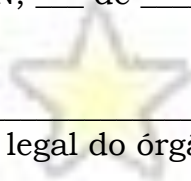
Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO
GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, ____ de _____ de 2024.



Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO IX –
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº ____/2024**

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº ____
/20____, QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)

_____ E

A

EMPRESA _____

_____.

O **Município de Poço Branco** (pessoa jurídica de direito público, com Sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.311.904/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito – EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado em _____, Poço Branco/RN, CEP – 59560-000 e inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, doravante denominadas CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/202__ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 002, de 04 de janeiro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1. O contrato será firmado por um prazo até ____ de ____ de 20____, a contar da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município - DOM e Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

Projeto Atividade: 2.021 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2.024 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - PNAE - Quilombola.

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Creche

Projeto Atividade: 2.038 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Pré-Escola

Projeto Atividade: 2.141 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - EJA

Projeto Atividade: 2.109 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - AEE

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

Fontes de Recurso: 15001001/15520000;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor da Prefeitura, o qual será designado gestor quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DO PRODUTO.

8.1 - Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos.

8.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;

8.3 - Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

8.4 - Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 72 horas**, a contar da data de realização da inspeção.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1- O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 - É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário FEMURN e na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Poço Branco/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poço Branco/RN, _____ de _____ de 20____

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço
Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº
08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

Responsável Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

